



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
DIREÇÃO-GERAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA PRF Nº 149, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Altera a Instrução Normativa PRF nº 40, de 28 de maio de 2021, que disciplina o uso e gestão de veículos oficiais no âmbito da Polícia Rodoviária Federal - PRF.

O DIRETOR-GERAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no Decreto nº 11.348, de 1º de janeiro de 2023, observado o disposto no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e considerando o contido nos autos do processo nº 08650.043721/2024-47, resolve:

Art. 1º Esta Instrução Normativa altera o art. 12 da Instrução Normativa PRF nº 40, de 28 de maio de 2021 (SEI Nº 32916773), que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12

§ 1º

§ 2º Os servidores tratados no § 4º e § 5º do art. 15 desta Instrução Normativa, quando da utilização de veículo oficial, nos deslocamentos em que não haja mudança do condutor e do responsável pelo veículo, encontram-se dispensados do lançamento inserto na alínea b, inciso I, do *caput*, devendo proceder com o registro semanal em parte diária:

I - da quilometragem inicial e final; e

II - do período em que o veículo esteve exclusivamente sob a sua responsabilidade." (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA

PRF

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO FERNANDO SOUZA OLIVEIRA, Diretor-Geral**, em 06/03/2025, às 18:27, horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e no art. 42 da Instrução Normativa nº 116/DG/PRF, de 16 de fevereiro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.prf.gov.br/verificar>, informando o código verificador **63787710** e o código CRC **8202FD71**.

